


RECEBEMOS DE DOUGLAS CUNHA DA SILVA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.051
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

<b>DS</b> CONSULTORIA EMPRESARIAL <b>DOUGLAS CUNHA DA SILVA ME</b> ST SRTVS QD 701 BLOCO A SALA, 111 - ED. MULTIEMPRESARIAL - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70340000 - Fone/Fax: (61) 019199	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.051 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5315 0822 0055 2900 0130 5500 1000 0000 5118 7900 0010 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>SERVIÇOS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353150028719949 - 01/09/2015 14:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0771201800121	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 22.005.529/0001-30	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>DEPUTADO MARCIO MARINHO</b>	CNPJ/CPF 018.952.637-86	DATA DA EMISSÃO 07/08/2015
ENDEREÇO <b>ANEXO IV GAB, 326 - CAMARA DOS DEPUTADOS</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILIA</b>	CEP 70160-900
MUNICÍPIO <b>Brasília</b>	FONE/FAX	UF <b>DF</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>
<b>PAGAMENTO À VISTA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 15.000,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	ASSESSORIA, CONSULTORIA E ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DA PEC 80/2015, PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, QUE "ACRESCENTA O ARTIGO 132 A A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º AO ARTIGO 69 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, ESTABELECIDO AS PROCURADORIAS AUTARQUICAS E FUNDACIONAIS E REGULANDO A TRANSIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O SISTEMA ORGANICO DAS PROCURADORIAS GERAIS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.	99999999		5933	SERV	1,0000	15.000,0000	15.000,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0771201800121	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 15.000,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 15.000,00	VALOR DO ISSQN 750,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FATURA SETEMBRO/2015 - NF PAGDA VISTA	RESERVADO AO FISCO



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1508-22.005.529/0001 30-55-001-000.000.051-187.900.001-0 51		3.10

### Detalhamento da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	51	07/08/2015 07:54:00-03:00		15.000,00

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
22.005.529/0001-30	DOUGLAS CUNHA DA SILVA ME	0771201800121	DF

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
018.952.637-86	DEPUTADO MARCIO MARINHO		DF

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	0 - Normal	0 - Não se aplica

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	3.10.61	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
SERVIÇOS	1 - Saída	0 - À vista	YII2qlnS9gKbxMLSmjHi5wBdCwU=

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora	Data / Hora AN
Autorização de Uso (Cód.: 110100)	353150028719949	01/09/2015 às 14:32:19-03:00	01/09/2015 às 14:33:25

## Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
DOUGLAS CUNHA DA SILVA ME	DS CONSULTORIA EMPRESARIAL
CNPJ	Endereço
22.005.529/0001-30	ST SRTVS QD 701 BLOCO A SALA, 111 ED. MULTIEMPRESARIAL
Bairro / Distrito	CEP
ASA SUL	70340-000
Município	Telefone
5300108 - Brasília	(61)4101-9199
UF	País
DF	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0771201800121	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
0771201800121	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
7020400	1 - Simples Nacional

## Dados do Representante

Nome / Razão Social	Endereço	
DEPUTADO MARCIO MARINHO	ANEXO IV GAB, 326 CAMARA DOS DEPUTADOS	
CPF	CEP	
018.952.637-86	70160-900	
Bairro / Distrito	Telefone	
BRASILIA		
Município	País	
5300108 - Brasília	1058 - BRASIL	
UF		
DF		
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
02 - Contribuinte isento de Inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	ASSESSORIA, CONSULTORIA E ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA DA FEC 80/2015, PRPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, QUE	1,0000	SERV	15.000,00

Totais

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos
0,00	0,00	15.000,00	0,00
Valor Total do II	Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	0,00	0,00

ISS

Valor Total Serv. Não Tributados p/ ICMS	Base de Cálculo do ISS	Valor Total do ISS
15.000,00	15.000,00	750,00
Valor do PIS sobre Serviços	Valor da COFINS sobre Serviços	Data Prestação Serviço
		04/09/2015
Valor Dedução para Redução da BC	Valor Outras Retenções	Valor Desconto Incondicionado
Valor Desconto Con dicionado	Valor Total Retenção ISS	Código Regime Tributação
		01 - Microempresa Municipal

Dados do Frete

Modalidade do Frete  
9 - Sem Frete

Impressão em PDF

XSLT: v3.1.0

**Formato de Impressão DANFE****1 - DANFE normal, retrato**

Informações complementares de Itens de Serviço

**Descrição****FATURA SETEMBRO/2015. NF PAGO A VISTA**

Unidade de Nota Fiscal / VISTA

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionario

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação



## CONSULTORIA

Relações Governamentais  
Assessoria Jurídica  
Consultoria Parlamentar

### RELATÓRIO

Tomador do Serviço: Deputado Marcio Marinho (PRB-BA)

Prestador do Serviço: Douglas Cunha da Silva ME (CNPJ 22.005.529\0001-30)

Período: setembro de 2015 .

**Assessoria, consultoria ao Parlamentar da viabilidade técnica da Assessoria, consultoria e estudo de viabilidade técnica da PEC 80/2015 Proposta de Emenda à Constituição , que "Acrescenta o artigo 132-A à Constituição da República, e os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 69 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelecendo as procuradorias autárquicas e fundacionais e regulando a transição das atividades de assistência, assessoramento e consultoria jurídica para o sistema orgânico das Procuradorias Gerais dos Estados, Distrito Federal e Municípios"**

Esta Emenda à Constituição é fruto de amplo acordo e discussão tida com os representantes das associações nacionais dos Procuradores (ANAPE) e dos Advogados Públicos (ABRAP), quando da análise da PEC 373, de 2013, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).


Na oportunidade, em que pese o voto favorável do nobre relator, deputado Décio Lima, vários votos em separados se posicionaram contra a admissibilidade da PEC 373, de 2013, haja vista o entendimento de que ela padece de inconstitucionalidade ao atentar contra a Forma Federativa de Estado (art. 60, § 4º, I, da Constituição da República), sobretudo em relação à autonomia política que goza os entes federados, interferindo nos seus poderes de autogoverno e auto-organização.

Também ficou consignado nos votos divergentes que a referida PEC não está em consonância como ao princípio do concurso público, insculpido no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, vez que a extensão prevista na redação configura clara transposição de cargos públicos, ao pretender tornar permanentes situações excepcionais recepcionadas no artigo 69, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), contrariando consolidada jurisprudência dos Tribunais que veda a transposição.

Na construção do presente texto, foram colhidas contribuições tanto da ANAPE quanto da ABRAP, incorporadas, ora totalmente ora parcialmente.

A proposta aqui apresentada pretende trilhar o caminho do meio. O caminho do entendimento, de modo, a contemplar os legítimos interesses das categorias envolvidas, evitando-se pluralidade de sistemas, distorções, confusões e perpetuação de discussões judiciais.

Brasília-DF, 1º de setembro de 2015.

  
Douglas Cunha da Silva – ME  
(CNPJ 22.005.529\0001-30)

